



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Câmara Municipal de Blumenau

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA 4274/2024

**PROCESSO:** 2505/2024    **ENTRADA:** 30/08/2024 11:55

**AUTORIA:** ALMIR VIEIRA, AILTON DE SOUZA - ITO,  
MAURÍCIO GOLL, CRISTIANE LOUREIRO

**TRÂMITE:** NORMAL

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DO PROGRAMA  
“VEREADOR MIRIM” PARA O ANO DE 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Câmara Municipal de Blumenau

## Resolução da Mesa Diretora 4274/2024

DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DO PROGRAMA  
“VEREADOR MIRIM” PARA O ANO DE 2024.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O processo de eleição do Programa Vereador Mirim para o ano de 2024 será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Blumenau com a participação das unidades escolares, e obedecerá às disposições desta Resolução da Mesa Diretora, atualizado o disposto no artigo 1º da Resolução MD nº 2.473, de 30 de março de 2016, e nos termos do artigo 7º do Decreto Legislativo nº 382, de 23 de agosto de 1999.

**Art. 2º** O processo eleitoral da Programa Vereador Mirim para o ano de 2024 será realizado por meio das seguintes etapas:

- I – publicação do regimento eleitoral para as eleições mirins, até 16 de setembro;
- II – inscrição das escolas interessadas, por meio de formulário, do dia 16 de setembro até o dia 26 de setembro;
- III – homologação das escolas credenciadas, no dia 27 de setembro;
- IV – sorteio das escolas, no dia 14 de outubro, durante a sessão ordinária mirim;
- V – inscrição dos alunos das escolas sorteadas, até o dia 1º de novembro;
- VI – campanha eleitoral, do dia 05 de novembro ao dia 13 de novembro;
- VII – eleição, no dia 14 de novembro;
- VIII – resultado das eleições, no dia 20 de novembro;
- IX – diplomação, no dia 9 de dezembro, a partir das 19:00 horas.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Blumenau, por meio da Assessoria do Programa Vereador Mirim, encaminhará a todas as escolas, públicas ou particulares, pertencentes ao Município de Blumenau, até o dia 16 de setembro, o regulamento eleitoral das eleições mirins para o ano de 2024.



Escaneie o código ao lado com  
um leitor Qr Code e acesse a versão digital  
deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Câmara Municipal de Blumenau

**Art. 4º** Os educandários interessados em participar do Programa poderão promover a sua inscrição a partir do dia 16 de setembro até o dia 26 de setembro de 2024, por meio de formulário disponível no site da Câmara Municipal de Blumenau.

§ 1º O educandário receberá um e-mail confirmando a inscrição.

§ 2º As escolas inscritas receberão informações gerais sobre o regulamento eleitoral e o processo de eleição.

§ 3º A homologação e publicação das escolas que participarão do sorteio será realizada no dia 27 de setembro de 2024.

§ 4º Não poderão participar da eleição do ano de 2024 as escolas que possuem vereadores mirins titulares na composição da atual Câmara Mirim, permitida a inscrição apenas para a eleição do ano subsequente.

**Art. 5º** Serão sorteadas 15 (quinze) escolas para participar das Eleições do Programa “Vereador Mirim” e 5 (cinco) escolas suplentes.

§ 1º O sorteio das escolas será realizado no dia 14 de outubro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal, durante a Sessão Mirim, e será transmitido por meio do canal da TVL e pelo site da Câmara.

§ 2º O sorteio será acompanhada por um Vereador membro da Mesa Diretora ou por outro Vereador por ela designada.

§ 3º Os nomes das escolas serão colocados em uma urna e os Vereadores Mirins sortearão uma escola por vez.

§ 4º A escola titular será substituída pela escola suplente caso haja desistência ou exclusão do processo de eleição ou se durante a legislatura de 2025, após convocação dos Vereadores Mirins suplentes, não haja mais Vereador Mirim para representá-la.

**Art. 6º** Cada escola sorteada deverá apresentar, obrigatoriamente, 3 (três) candidatos.

§ 1º Havendo mais de 3 (três) candidatos no educandário, este deverá realizar processo seletivo interno e prévio, resguardando a igualdade entre todos os participantes.

§ 2º Para o pleito de 2024, poderão candidatar-se alunos do 6º (sexto) ao 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental, que até o dia 14 de novembro não tenham completado 15 (quinze) anos.

§ 3º Os alunos interessados em concorrer a uma vaga no legislativo mirim e que cumpram os



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Câmara Municipal de Blumenau

requisitos do § 2º deste artigo, inscrever-se-ão nas sedes das escolas nas quais estejam matriculados.

§4º Caso ocorra a desistência de algum candidato, deixando a escola de conter o número mínimo estabelecido pelo caput deste artigo, esta será automaticamente excluída do processo de eleição.

§ 5º É condição para a participação do candidato a Vereador Mirim, a autorização expressa, pelos seus responsáveis legais, da utilização da sua imagem para divulgação das atividades do vereador mirim e da Câmara Mirim.

**Art. 7º** Até o dia 1º de novembro de 2024, as escolas sorteadas deverão:

I - realizar a inscrição dos 3 (três) candidatos por meio de formulário padrão, pelo site oficial, fornecendo dados pessoais e fotografia do candidato;

II - entregar termo de autorização dos responsáveis pelos candidatos mirins completamente preenchido e assinado, conforme modelo padrão disponível no site da Câmara Municipal de Blumenau, na recepção da Câmara Municipal de Blumenau, aos cuidados do setor Vereador Mirim;

III - formar a Mesa de Votação, no dia das eleições, a qual será composta por um presidente e dois mesários, respectivamente um professor ou coordenador, que será o presidente, e dois alunos, ou um aluno e um servidor público a ser indicado pela Câmara Municipal de Blumenau, se for o caso.

Parágrafo único. Estarão aptos a votar os alunos que estejam cursando entre o 6º (sexto) e o 9º (nono) ano do ensino fundamental, sem restrição mínima ou máxima de idade.

**Art. 8º** A listagem definitiva das escolas participantes da eleição será disponibilizada até o 04 de novembro de 2024.

**Art. 9º** A campanha dos candidatos mirins, que deverá ocorrer do dia 05 de novembro até o dia 13 de novembro, será realizada para os eleitores estudantes das respectivas escolas, compreendidos os alunos entre o 6º e o 9º ano do ensino fundamental, e envolverá a apresentação da plataforma de trabalho do candidato, em um movimento semelhante às campanhas eleitorais;

**Art. 10.** As eleições serão realizadas no dia 14 de novembro de 2024, com início às 08:00 horas e término às 16:00 horas, nas dependências das escolas públicas ou privadas credenciadas.

§ 1º Haverá intervalo de almoço de 1 (uma) hora, cujo horário de realização ficará a critério do educandário.

§ 2º As unidades escolares serão responsáveis pela lisura do processo eleitoral, pelas instalações necessárias à realização do seu pleito, inclusive atendendo às necessidades de alunos com deficiência, e pelo cumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução MD.



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Câmara Municipal de Blumenau

§ 3º Os educandários devem providenciar a impressão das listas de alunos votantes, com espaço para assinatura, contendo a relação de nomes completos, sem abreviação, separadas por turmas e em ordem alfabética;

§ 4º A Câmara Municipal de Blumenau disponibilizará sistema eletrônico de votação e atas eleitorais, mediante a contrapartida, pelas unidades escolares, de microcomputador desktop (de mesa) com sistema operacional Windows XP ou mais atualizado, compreendendo monitor, CPU, mouse, caixas de som e teclado.

§ 5º Em caso de impossibilidade na utilização do sistema eletrônico, a Câmara Municipal de Blumenau disponibilizará cédulas de papel, atas e urnas eleitorais, cabendo às unidades escolares a guarda e responsabilidade sobre os bens cedidos durante o período em que estiverem em suas posses.

§ 6º A apuração dos votos ocorrerá nos respectivos educandários, a partir do encerramento da votação, e a divulgação interna do resultado será imediata.

§ 7º Os relatórios, as atas e as cédulas eleitorais de cada educandário devem ser entregues à Comissão Eleitoral, em envelopes lacrados, até as 19:00 horas do dia da eleição, junto à recepção da Câmara Municipal de Blumenau, ou encaminhados pelo servidor do Legislativo Municipal que acompanhar o processo de votação, se for o caso.

**Art. 11.** Serão eleitos 15 (quinze) Vereadores Mirins titulares e um suplente para cada um.

§1º Cada educandário elegerá um Vereador Mirim titular, que será aquele que obtiver o maior número de votos, e um suplente, que será o subsequente na ordem de votação.

§2º Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

I - o candidato de maior idade;

II - o candidato que estiver na série superior.

§ 3º Os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, em reunião solene, no dia 9 de dezembro de 2024, com a presença dos diretores das escolas que tiverem representantes eleitos.

§ 4º O mandato se estende até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 12.** Compete à Câmara Municipal de Blumenau a homologação e divulgação do resultado final das eleições, por meio da Comissão Eleitoral.



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Câmara Municipal de Blumenau

**Art. 13.** O resultado oficial das eleições será divulgado até as 14:00 horas do dia 20 de novembro, por meio do site da Câmara Municipal de Blumenau.

**Art. 14.** A Comissão Eleitoral, responsável por dirimir questões surgidas no decorrer do processo eleitoral, será composta pelos seguintes servidores públicos da Câmara Municipal de Blumenau:

I - Presidente – Cleber Fonseca Pereira (matrícula nº 3872);

II - Relator – Paulo Roberto Bianchi Junior (matrícula nº 653);

III - Membro – Adriane Sasse (matrícula nº 93318);

**Art. 15.** Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 30 de agosto de 2024.

ALMIR VIEIRA  
Presidente

MAURÍCIO GOLL  
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO  
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO  
2ª Secretária



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



**Câmara Municipal de Blumenau**  
Estado de Santa Catarina  
**Câmara Mirim de Blumenau**



**ELEIÇÕES 2024 – CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>DATA</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
16/09 até 26/09	Prazo final para inscrição dos educandários pelo site da Câmara Municipal de Blumenau. <a href="http://www.camarablu.sc.gov.br/eventos-inscricao/">www.camarablu.sc.gov.br/eventos-inscricao/</a>	Educandários
27/09	Homologação das inscrições	Câmara Municipal de Blumenau
14/10	Sorteio das 15 unidades escolares que comporão a Câmara Mirim de 2025 e 5 escolas suplentes (Sorteio será durante Sessão Ordinária Mirim).	Câmara Municipal de Blumenau
15/10 até 01/11	1. <u>Realizar</u> a inscrição dos candidatos <u>pelo site oficial</u> , fornecendo dados pessoais e fotografia do candidato; 2. <u>Entregar</u> termo de autorização dos responsáveis pelos candidatos mirins completamente preenchido e assinado, conforme modelo padrão disponível no <u>site da Câmara Municipal de Blumenau, na recepção da Câmara Municipal de Blumenau, aos cuidados do setor Vereador Mirim;</u>	Educandários
05/11 até 13/11	Campanha Eleitoral Mirim	Educandários
14/11	Eleição Mirim	Educandários e Câmara Municipal de Blumenau
20/11	Divulgação do resultado Oficial das Eleições Mirins	Educandários
09/12	Diplomação Vereadores Mirins de 2025 durante Sessão Ordinária Mirim (Dezembro)	Câmara Municipal de Blumenau



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Câmara Municipal de Blumenau

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA 4274/2024

**Processo:** 2505/2024

**Entrada:** 30/08/2024 11:55

**Autoria:** ALMIR VIEIRA, AILTON DE SOUZA - ITO, MAURÍCIO GOLL, CRISTIANE LOUREIRO

**Trâmite:** NORMAL

**Ementa:** DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DO PROGRAMA “VEREADOR MIRIM” PARA O ANO DE 2024.

**30/08/2024 11:55 | Resolução da Mesa Diretora 4274/2024**

Elaborado por Analista Legislativo

**30/08/2024 13:49 | Resolução da Mesa Diretora 4274/2024**

Encaminhado por Analista Legislativo para Diretoria Legislativa

**03/09/2024 09:21 | Resolução da Mesa Diretora 4274/2024**

Protocolado por Diretoria Legislativa